



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Nacional de Assistência Social,

[Alterada pela Resolução CNAS nº 75, de 21/08/2009](#)

[Alterada pela Resolução CNAS nº 29, de 20/04/2009](#)

[Alterada pela Resolução CNAS nº 77, de 29/10/2008.](#)

A Plenária do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução n.º 53, de 31 de julho de 2008 - DOU 12/08/2008 (Regimento Interno), em reunião realizada nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2008,

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 1, de 4 de setembro de 2008, convocaram a VII Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2009, tendo como tema geral Participação e Controle Social no SUAS e, conforme o art. 2º da citada Portaria.

RESOLVE:

~~Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII Conferência Nacional de Assistência Social, composta pela Presidente do CNAS, Conselheira Valdete de Barros Martins; pelo Vice-Presidente do CNAS, Conselheiro Nivaldo Luiz Pessinatti; pelos Conselheiros representantes Governamentais: Patrícia Souza de Marco, Marcelo Garcia ([Substituído pela Resolução CNAS nº 77/2008](#)) Marcelo Armando Rodrigues e Tânia Mara Garib; pelos Conselheiros representantes da~~

~~Sociedade Civil: Carlos Eduardo Ferrari, Edivaldo da Silva Ramos e Clodoaldo de Lima Leite. (Artigo alterado pela Resolução CNAS nº 29, de 20 de abril de 2009).~~

~~Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII Conferência Nacional de Assistência Social, composta pela Presidente do CNAS, Conselheira Valdete de Barros Martins; pelo Vice-Presidente do CNAS, Conselheiro Nivaldo Luiz Pessinatti; pelos Conselheiros representantes Governamentais: Renato Francisco dos Santos Paula, Charles Roberto Pranke e Heloisa Helena Mesquita Maciel; pelos Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Carlos Eduardo Ferrari, Edivaldo da Silva Ramos e Clodoaldo de Lima Leite. (Artigo alterado pela Resolução CNAS nº 75, de 21 de agosto de 2009).~~

Art. 1º A Comissão Organizadora da VII Conferência Nacional de Assistência Social, composta pela Presidente do CNAS, Conselheira Marcia Maria Biondi Pinheiro; pela Vice-Presidente do CNAS, Conselheira Margareth Alves Dallaruvera; pelos Conselheiros representantes Governamentais: Renato Francisco dos Santos Paula, Charles Roberto Pranke, Heloisa Helena Mesquita Maciel e Simone Aparecida Albuquerque; pelos Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Carlos Eduardo Ferrari, Edivaldo da Silva Ramos, Clodoaldo de Lima Leite e Vicente Falqueto.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CNAS, e terá como competência:

- I. orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Nacional;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Nacional;
- IV. organizar e coordenar a VII Conferência Nacional;
- V. promover a integração com os setores do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Nacional;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
- IX. manter o CNAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Nacional;
- X. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da VII Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CNAS;
- II. Setores do MDS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALDETE DE BARROS MARTINS
Presidente do Conselho